

DECISÕES COM CARÁCTER DEFINITIVO – AGOSTO 2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-245-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1.000,00 €	Sim	30/08/2024
1-379-2020	Comum	Pessoa Singular	Valongo	Pelo agente desportivo: A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Janeiro 2020	Futsal	1ª Divisão Distrital – Juniores A	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	30/08/2024
1-1275-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	30/08/2024
2-743-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Maia	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de zelar por que dirigentes, técnicos, jogadores, pessoal de apoio ou representantes dos clubes, associações ou sociedades desportivas ajam de acordo com os preceitos das alíneas: i) e j) do n.º1 do art.º 8.º, previsto na alínea k) do n.º1 desse artigo.	al.k) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Novembro 2021	Futebol	1ª Divisão Distrital – Juniores B	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	30/08/2024
1-1459-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agente desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol Feminino	1ª Divisão	Federação Portuguesa de Futebol	125,50 €	Não	29/08/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
2-233-2024	Comum	Pessoa Coletiva	Funchal	Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espectadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º.	al. f), do n.º 1, do artigo 39.º-A	PSP	Fevereiro 2024	Futebol Feminino	1ª Divisão	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	27/08/2024
1-501-2024	Comum	Pessoa Singular	Sintra	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futebol	3ª Divisão Distrital – Juniores A	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	26/08/2024
1-645-2023	Comum	Pessoa Singular	Espanha	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Braga	500,00 €	Não	26/08/2024
1-553-2024	Comum	Pessoa Singular	Oeiras	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1.000,00 €	Sim	24/08/2024
1-653-2024	Comum	Pessoa Singular	Câmara de Lobos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futsal	Taça da Madeira	Associação de Futebol da Madeira	1.000,00 €	Não	23/08/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-710-2024	Comum	Pessoa Singular	Torres Vedras	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futsal	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	1.000,00 €	Não	21/08/2024
1-555-2024	Comum	Pessoa Singular	Albufeira	Pelo agente desportivo: O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futsal	Liga 1 Algarve Futsal	Associação de Futebol do Algarve	2.000,00 €	Sim	21/08/2024
1-705-2024	Comum	Pessoa Singular	Castelo Branco	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	Taça Associação de Futebol da Horta - Juniores B	Associação de Futebol da Horta	Admoestação	Não	20/08/2024
1-562-2021	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	375,00 €	Não	19/08/2024
1-866-2024	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	1.000,00 €	Sim	17/08/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-392-2024	Comum	Pessoa Singular	Rio Maior	A prática de atos, a promoção ou o incitamento à violência ou à intolerância, no âmbito de espetáculo desportivo ou em quaisquer acontecimentos relacionados com o fenómeno desportivo nos termos e âmbito previstos na presente lei.	al. o), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	Taça do Ribatejo de Juniores	Associação de Futebol de Santarém	667,00 €	Sim	17/08/2024
1-264-2024	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	17/08/2024
1-1245-2023	Comum	Pessoa Singular	Amadora	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futsal	1ª Divisão	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	17/08/2024
1-203-2024	Comum	Pessoa Singular	Viseu	A venda, ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou vestuário que incite à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al. l), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	16/08/2024
1-288-2023	Comum	Pessoa Singular	Sintra	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos e autoridade pública.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Rugby	Women's Trophy	Rugby Europe	Admoestação	Não	16/08/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-393-2024	Comum	Pessoa Singular	Leiria	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	15/08/2024
1-868-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Tondela	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	150,00 €	Não	14/08/2024
1-868-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Tondela	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	150,00 €	Não	14/08/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-713-2024	Comum	Pessoa Singular	Mondim de Basto	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Abril 2024	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Vila Real	Admoestação	Não	13/08/2024
1-485-2024	Comum	Pessoa Singular	Felgueiras	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Março 2024	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	1.000,00 €	Sim	10/08/2024
1-636-2024	Comum	Pessoa Singular	Câmara dos Lobos	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos e autoridades públicas.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	1ª Divisão Regional	Associação de Futebol da Madeira	2.700,00 €	Sim	08/08/2024
1-592-2024	Comum	Pessoa Singular	Bombarral	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1.000,00 €	Sim	07/08/2024
1-399-2024	Comum	Pessoa Singular	Oleiros	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Castelo Branco	1.000,00 €	Não	07/08/2024
1-48-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	Elite Pro-Nacional	Associação de Futebol do Porto	1.000,00 €	Sim	07/08/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-236-2020 (co)	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2020	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00 €	Não	06/08/2024
1-738-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Póvoa do Varzim	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Abril 2024	Hóquei em Patins	Taça de Portugal	Federação de Patinagem de Portugal	150,00 €	Não	01/08/2024
1-102-2024	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	01/08/2024
1-190-2024	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	31/07/2024
1-314-2024	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	30/07/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-867-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Maia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	29/07/2024
1-1191-2023	Comum	Pessoa Singular	Faro	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2023	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	29/07/2024
1-830-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Valongo	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital - SUB-17	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	26/07/2024
1-83-2024	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	25/07/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-189-2024	Comum	Pessoa Singular	Cinfães	A prática ou a promoção de atos que incitem ou defendam a discriminação e o ódio contra pessoa ou grupo de pessoas, nomeadamente em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem, religião, sexo, orientação sexual ou identidade de género, no âmbito de espetáculo desportivo ou em quaisquer acontecimentos relacionados com o fenómeno desportivo, nos termos e âmbito previstos na presente lei.	al. d), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Viseu	875,00 €	Sim	24/07/2024
1-86-2024	Comum	Pessoa Singular	Odivelas	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	Liga Europa	UEFA	1 000,00 €	Sim	24/07/2024
2-1396-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Loures	Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espectadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º	al. f), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	24/07/2024
1-863-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Penafiel	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	24/07/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-320-2024	Comum	Pessoa Singular	Sesimbra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futsal	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	22/07/2024
1-537-2024	Comum	Pessoa Singular	Estarreja	Arremesso de objeto, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Abril 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Aveiro	1 000,00 €	Sim	20/07/2024
1-266-2024	Comum	Pessoa Singular	Braga	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Braga	500,00 €	Sim	22/07/2024
1-423-2024	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	1 000,00 €	Sim	19/07/2024
1-427-2024	Comum	Pessoa Singular	Funchal	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futebol	Taça da Madeira - Iniciados	Associação de Futebol da Madeira	1 000,00 €	Sim	18/07/2024
1-811-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Viana do Castelo	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	Distrital - Juniores Sub-19	Associação de Futebol de Viana do Castelo	150,00 €	Não	17/07/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-811-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Viana do Castelo	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	Distrital - Juniores Sub-19	Associação de Futebol de Viana do Castelo	150,00 €	Não	17/07/2024
1-903-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i) do n.º 1 do art.º 39.º	PSP	Junho 2022	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	17/07/2024
1-39-2024	Comum	Pessoa Singular	Nazaré	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	16/07/2024
1-14-2024	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	16/07/2024
1-1246-2023	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	15/07/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-825-2023	Comum	Pessoa Singular	Palmela	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futsal	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Setúbal	750,00 €	Não	14/07/2024
2-752-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Ribeira Grande	<p>- Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de implementar sistemas de vigilância e controlo destinados a impedir o excesso de lotação, em qualquer setor ou bancada do recinto, ou de assegurar o desimpedimento das vias de acesso, em violação do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 8.º;</p> <p>- Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de implementar sistemas de vigilância e controlo destinados a impedir o excesso de lotação, em qualquer setor ou bancada do recinto, ou de assegurar o desimpedimento das vias de acesso, em violação do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 8.º;</p> <p>- Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de implementar sistemas de vigilância e controlo destinados a impedir o excesso de lotação, em qualquer setor ou bancada do recinto, ou de assegurar o desimpedimento das vias de acesso, em violação do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 8.º.</p>	<p>- al.s) do n.º1 do art.º 39.ºA ;</p> <p>- al.s) do n.º1 do art.º 39.ºA ;</p> <p>- al.s) do n.º1 do art.º 39.ºA ;</p>	PSP	Abril 2022 Maio 2022 Maio 2023	Futebol	<p>Campeonato de Portugal</p> <p>Campeonato de Portugal</p> <p>Taça de São Miguel</p>	<p>Federação Portuguesa de Futebol</p> <p>Federação Portuguesa de Futebol</p> <p>Associação de Futebol de Ponta Delgada</p>	1 250,00 €	Não	12/07/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1276-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A prática ou a promoção de atos que incitem ou defendam a discriminação e o ódio contra pessoa ou grupo de pessoas, nomeadamente em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem, religião, sexo, orientação sexual ou identidade de género, no âmbito de espetáculo desportivo ou em quaisquer acontecimentos relacionados com o fenómeno desportivo, nos termos e âmbito previstos na presente lei.	al. d), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futebol	Divisão de Elite - Pro-nacional	Associação de Futebol do Porto	875,00 €	Sim	13/07/2024
1-319-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Franca de Xira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	12/07/2024
1-1470-2023	Comum	Pessoa Singular	Lousã	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	10/07/2024
1-328-2024	Comum	Pessoa Singular	Funchal	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	09/07/2024
1-552-2024	Comum	Pessoa Singular	Seixal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	09/07/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-186-2024	Comum	Pessoa Singular	Ponta Delgada	- A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º; - O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	- al. n), do n.º 1, do artigo 39.º; - al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futsal	Campeonato São Miguel	Associação de Futebol de Ponta Delgada	Admoestação	Não	09/07/2024
1-94-2024	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	08/07/2024
17/07/2024	Comum	Pessoa Singular	Moita	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	05/07/2024
2-543-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Vizela	Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	05/07/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1380-2023	Comum	Pessoa Singular	Alenquer	<p>- O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo;</p> <p>- O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo;</p> <p>- A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º</p>	<p>- al. i), do n.º 1, do artigo 39.º;</p> <p>- al. i), do n.º 1, do artigo 39.º;</p> <p>- al. a), do n.º 1, do artigo 39.º</p>	GNR	<p>Novembro 2023;</p> <p>Abril 2024;</p> <p>Abril 2024;</p>	Futebol	<p>3ª Divisão Distrital;</p> <p>3ª Divisão Distrital - Juniores A;</p> <p>3ª Divisão Distrital - Juniores A</p>	Associação de Futebol de Lisboa	1 500,00 €	Sim	04/07/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-747-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Braga	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a adeptos.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	200,00 €	Não	04/07/2024
1-635-2022	Comum	Pessoa Singular	Paços de Ferreira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	04/07/2024
1-912-2023	Comum	Pessoa Singular	Cascais	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	02/07/2024
1-704-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Franca de Xira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	01/07/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-425-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lousada	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Março 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	175,00 €	Não	27/06/2024
1-5-2024	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou no artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al. j), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	27/06/2024
1-323-2024	Comum	Pessoa Singular	Oeiras	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º,	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Não	25/06/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1170-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	25/06/2024
1-523-2024	Comum	Pessoa Coletiva	Alenquer	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.	al. a), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	3ª Divisão Distrital – SUB 19	Associação de Futebol de Lisboa	750,00 €	Não	25/06/2024
1-98-2024	Comum	Pessoa Singular	Palmela	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	25/06/2024
1-812-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Gondomar	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	200,00 €	Não	24/06/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-564-2023	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	24/06/2024
1-934-2023	Comum	Pessoa Singular	Loures	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	1 000,00 €	Sim	22/06/2024
1-1495-2023	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Aveiro	500,00 €	Sim	21/06/2024
1-1284-2023	Comum	Pessoa Singular	Paredes	O arremesso de objeto, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Outubro 2023	Futebol	Campeonato Pró-Nacional	Associação de Futebol do Porto	500,00 €	Sim	21/06/2024
1-745-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Barcelos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Hóquei em Patins	Taça de Portugal	Federação de Patinagem de Portugal	150,00 €	Não	20/06/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-818-2024	Sumaríssimo	Pessoa Coletiva	Santa Maria da Feira	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º.	al. a), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	200,00 €	Não	20/06/2024
1-196-2024	Comum	Pessoa Singular	Nisa	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futsal	Liga Casas do Interior	Associação de Futebol de Portalegre	1 000,00 €	Não	19/06/2024
1-565-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 500,00 €	Não	19/06/2024
1-1262-2022	Comum	Pessoa Singular	Setúbal	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Andebol	Campeonato Nacional – SUB 18	Federação de Andebol de Portugal	1 000,00 €	Sim	19/06/2024
1-749-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Sesimbra	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Hóquei em Patins	Taça de Portugal	Federação de Patinagem de Portugal	150,00 €	Não	18/06/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-99-2024	Comum	Pessoa Singular	Palmela	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 001,00 €	Sim	18/06/2024
1-1163-2023	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	18/06/2024
1-569-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Paredes	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Março 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	125,00 €	Não	17/06/2024
1-1552-2023	Comum	Pessoa Singular	Loures	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futsal	3ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	375,00 €	Não	17/06/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-639-2023	Comum	Pessoa Singular	Torres Vedras	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	Liga Europa	UEFA	500,00 €	Sim	17/06/2024
1-676-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Porto	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º,	GNR	Abril 2024	Futebol	Campeonato D' Elite Pró-Nacional	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	15/06/2024
1-550-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Amadora	A venda, ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou vestuário que incite à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos	al. l), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	125,00 €	Não	14/06/2024
1-340-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futsal	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	500,00 €	Sim	14/06/2024
1-90-2024	Comum	Pessoa Singular	Arruda dos Vinhos	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	13/06/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-810-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Faro	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Maio 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Algarve	300,00 €	Não	13/06/2024
1-743-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Barcelos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Abril 2024	Hóquei em Patins	Taça de Portugal	Federação de Patinagem de Portugal	175,00 €	Não	13/06/2024
1-706-2022	Comum	Pessoa Singular	Valongo	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2022	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	350,00 €	Não	12/06/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-315-2024	Comum	Pessoa Singular	Almada	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futebol	Liga Europa	UEFA	1 000,00 €	Sim	12/06/2024
1-97-2024	Comum	Pessoa Singular	Palmela	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	12/06/2024
1-1143-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	12/06/2024
1-1569-2023	Comum	Pessoa Singular	Oeiras	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou no artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al. j), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	11/06/2024
1-139-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	3 000,00 €	Não	11/06/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-217-2024	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	08/06/2024
1-492-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Valpaços	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futsal	3ª Divisão Nacional	Federação Portuguesa de Futebol	150,00 €	Não	06/06/2024
1-250-2024	Comum	Pessoa Singular	Leiria	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	06/06/2024
1-489-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futebol	2ª Divisão Nacional - SUB 19	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	06/06/2024
1-941-2023	Comum	Pessoa Singular	Almada	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2023	Futebol	2ª Divisão Nacional - SUB 15	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	05/06/2024
1-946-2023	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	04/06/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-655-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futsal	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	1 500,00 €	Não	04/06/2024
2-636-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Amadora	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de zelar por que dirigentes, técnicos, jogadores, pessoal de apoio ou representantes dos clubes, associações ou sociedades desportivas ajam de acordo com os preceitos das alíneas i) e j) do n.º1 do art.º 8.º, previsto na alínea k) do n.º1 desse artigo.	al.k) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Outubro 2021	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 500,00 €	Não	03/06/2024
1-1559-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Não	03/06/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-441-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Braga	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	250,00 €	Não	03/06/2024
1-774-2023	Comum	Pessoa Singular	Repeses	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	Distrital – SUB 11	Associação de Futebol de Viseu	Admoestação	Não	03/06/2024
1-658-2022	Comum	Pessoa Singular	Chaves	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Mai 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	01/06/2024
1-775-2023	Comum	Pessoa Singular	Carregal do Sal	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	Campeonato Distrital - SUB 11	Associação de Futebol de Viseu	Admoestação	Não	30/05/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-467-2023	Comum	Pessoa Singular	Torres Vedras	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	APCVD	Março 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	2 000,00 €	Não	29/05/2024
1-1033-2023	Comum	Pessoa Singular	Caldas da Rainha	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Campeonato Distrital - SUB 15	Associação de Futebol da Guarda	1 500,00 €	Não	28/05/2024
1-629-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Abril 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	28/05/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1516-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol	2ª Divisão Distrital - SUB 17	Associação de Futebol do Porto	1 000,00 €	Não	28/05/2024
1-215-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	25/05/2024
1-140-2024	Comum	Pessoa Singular	Cascais	Tentativa de introdução de artigo de pirotecnia ou fumígeno.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	400,00 €	Sim	25/05/2024
1-13-2024	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	25/05/2024
1-781-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Voleibol	Divisão Elite Feminina	Federação Portuguesa de Voleibol	Admoestação	Não	25/05/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1127-2023	Comum	Pessoa Singular	Setúbal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2023	Futebol	Supertaça de Futebol Cândido Oliveira	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Sim	25/05/2024
1-1142-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	24/05/2024
1-1308-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Alcobaça	- A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º; - A introdução, transporte e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve não contundente.	- al.a) do n.º1 do art.º 39.º - al.b) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2022	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Leiria	Admoestação	Não	24/05/2024
1-216-2024	Comum	Pessoa Singular	Lagoa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º,	GNR	Janeiro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Algarve	1 000,00 €	Sim	23/05/2024
1-226-2024	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futsal	1ª Liga	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	23/05/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1311-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	<p>- A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis;</p> <p>- A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.</p>	<p>- al.g) do n.º1 do art.º 39.º;</p> <p>- al. n), do n.º 1, do artigo 39.º</p>	GNR	Maio 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 100,00 €	Sim	22/05/2024
1-566-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Vila Nova de Gaia	<p>- A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º;</p> <p>- Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de impedir o acesso ao recinto desportivo, relativamente a quaisquer indivíduos aos quais tenha sido aplicada medida de interdição de acesso a recintos desportivos, pena de privação do direito de entrar em recintos desportivos ou sanção acessória de interdição de acesso a recintos desportivos, em violação do disposto na subalínea i) da alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º.</p>	<p>- al.a) do n.º1 do art.º 39.º;</p> <p>- al.g) do n.º1 do art.º 39.ºA</p>	PSP	Setembro 2021	Futebol	Divisão de Elite Pro-Nacional	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	21/05/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-95-2024	Comum	Pessoa Singular	Faro	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	21/05/2024
1-1566-2023	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º,	PSP	Dezembro 2023	Futebol	3ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	1 000,00 €	Não	20/05/2024
1-1475-2023	Comum	Pessoa Singular	Odivelas	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	18/05/2024
1-589-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Viseu	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Abril 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital - SUB 18	Associação de Futebol de Viseu	120,00 €	Não	16/05/2024
1-829-2023	Comum	Pessoa Singular	Cascais	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	16/05/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-390-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Funchal	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	Taça da Madeira - Juniores	Associação de Futebol da Madeira	125,00 €	Não	16/05/2024
1-1114-2023	Comum	Pessoa Singular	Torres Vedras	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Maio 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	750,00 €	Não	15/05/2024
1-820-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Franca de Xira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Maio 2024	Futebol	3ª Divisão Distrital - SUB 19	Associação de Futebol de Lisboa	150,00 €	Não	14/05/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-820-2023	Comum	Pessoa Singular	Leiria	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	Taça Distrital de Juvenis	Associação de Futebol de Leiria	1 000,00 €	Sim	14/05/2024
1-167-2024	Comum	Pessoa Singular	Mafra	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	3ª Divisão Distrital - SUB 19	Associação de Futebol de Lisboa	1 000,00 €	Não	13/05/2024
1-486-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2023	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	13/05/2024
1-498-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Paços de Ferreira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Abril 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	11/05/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-447-2022	Comum	Pessoa Singular	Vale de Cambra	Utilização de artigo de pirotecnia ou fumígeno, ou objeto que produza efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	13/05/2024
1-1423-2023	Comum	Pessoa Singular	Sintra	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º,	PSP	Outubro 2023	Futsal	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	1 000,00 €	Sim	11/05/2024
1-1262-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	O arremesso de objeto, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	11/05/2024
1-272-2022	Comum	Pessoa Singular	Barcelos	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	10/05/2024
1-126-2024	Comum	Pessoa Singular	Amarante	A prática de atos, a promoção ou o incitamento à violência ou à intolerância, no âmbito de espetáculo desportivo.	al. o), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	10/05/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-120-2024	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	09/05/2024
1-1315-2023	Comum	Pessoa Singular	Águeda	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Aveiro	500,00 €	Sim	07/05/2024
1-494-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Felgueiras	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Março 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol Do Porto	200,00 €	Não	07/05/2024
1-143-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Franca de Xira	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Aveiro	667,00 €	Não	06/05/2024
1-135-2024	Comum	Pessoa Singular	Câmara de Lobos	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	03/05/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-910-2023	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	03/05/2024
1-1469-2023	Comum	Pessoa Singular	Cascais	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	30/04/2024
1-1543-2023	Comum	Pessoa Singular	Montijo	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	800,00 €	Sim	30/04/2024
1-225-2024	Comum	Pessoa Singular	Mafra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futebol	Liga Europa	UEFA	500,00 €	Sim	30/04/2024
1-249-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Tondela	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	Taça Distrital - Sub-16	Associação de Futebol de Viseu	150,00 €	Não	26/04/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-248-2023	Comum	Pessoa Singular	Alcácer do Sal	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2022	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Setúbal	Admoestação	Não	26/04/2024
1-871-2023	Comum	Pessoa Singular	Santo Tirso	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Maio 2023	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	500,00 €	Não	26/04/2024
2-860-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Porto	Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Maio 2022	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	24/04/2024
1-84-2024	Comum	Pessoa Singular	Barreiro	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	24/04/2024
1-42-2024	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	24/04/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-255-2024	Comum	Pessoa Singular	Aveiro	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	24/04/2024
1-1157-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Franca de Xira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	23/04/2024
1-1212-2023	Comum	Pessoa Singular	Coruche	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	23/04/2024
1-9-2024	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	500,00 €	Sim	23/04/2024
1-1255-2023	Comum	Pessoa Singular	Barcelos	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º,	GNR	Setembro 2023	Futebol	Campeonato Pró-Nacional	Associação de Futebol de Braga	1 000,00 €	Não	23/04/2024
1-429-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Nazaré	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a adeptos.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Leiria	100,00 €	Não	22/04/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-251-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Benavente	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital – SUB 17	Associação de Futebol de Santarém	100,00 €	Não	22/04/2024
1-248-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lousada	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	22/04/2024
1-1069-2023	Comum	Pessoa Singular	Braga	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Junho 2023	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	667,00 €	Sim	20/04/2024
1-1135-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2023	Futebol	Particular	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	20/04/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-136-2024	Comum	Pessoa Singular	Sines	Arremesso de objeto, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital – SUB 19	Associação de Futebol de Setúbal	500,00 €	Não	18/04/2024
1-46-2024	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	17/04/2024
1-490-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Faro	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital – SUB 17	Associação de Futebol do Algarve	150,00 €	Não	17/04/2024
1-876-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	Infantis Sub13	Associação de Futebol do Porto	500,00 €	Sim	17/04/2024
2-880-2022	Comum	Pessoa Singular	Braga	Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Junho 2022	Futebol	Taça da Associação de Futebol de Braga	Associação de Futebol de Braga	Admoestação	Não	17/04/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-586-2023	Comum	Pessoa Singular	Guarda	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	17/04/2024
1-1497-2023	Comum	Pessoa Singular	Odivelas	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol	Liga Europa	UEFA	1 000,00 €	Sim	17/04/2024
1-1472-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Guimarães	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Braga	200,00 €	Não	16/04/2024
1-430-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Funchal	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a adeptos.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Março 2024	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol da Madeira	100,00 €	Não	16/04/2024
1-44-2024	Comum	Pessoa Singular	Setúbal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	16/04/2024
1-1432-2023	Comum	Pessoa Singular	Espinho	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Aveiro	500,00 €	Sim	16/04/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-424-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Espinho	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Março 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Aveiro	150,00 €	Não	16/04/2024
1-1006-2023	Comum	Pessoa Singular	Ponta Delgada	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	11º Torneio Internacional de Futebol Infantil	Associação de Futebol de Ponta Delgada	750,00 €	Não	15/04/2024
1-1484-2023	Comum	Pessoa Singular	Loures	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	11/04/2024
1-308-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Alenquer	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	3ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	10/04/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-88-2024	Comum	Pessoa Singular	Alcanena	<p>- A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º;</p> <p>- A introdução, transporte e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve não contundente;</p> <p>- O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.</p>	<p>- al. a), do n.º 1, do artigo 39.º;</p> <p>- al. b), do n.º 1, do artigo 39.º;</p> <p>- al. h), do n.º 1, do artigo 39.º</p>	GNR	Janeiro 2024	Futebol	2ª Divisão Nacional - SUB 19	Federação Portuguesa de Futebol	1 500,00 €	Sim	10/04/2024
1-1399-2023	Comum	Pessoa Singular	Odivelas	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futsal	1ª Divisão Distrital - SUB 15	Associação de Futebol de Lisboa	500,00 €	Sim	10/04/2024
1-607-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	Liga Europa	UEFA	750,00 €	Não	09/04/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-213-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Viana do Castelo	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	Taça da Associação de Futebol de Viana do Castelo	Associação de Futebol de Viana do Castelo	125,00 €	Não	06/04/2024
1-1333-2023	Comum	Pessoa Singular	Espanha	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	667,00 €	Sim	06/04/2024
1-413-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	375,00 €	Não	05/04/2024
1-51-2024	Comum	Pessoa Singular	Azambuja	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	1 500,00 €	Sim	04/04/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1386-2023	Comum	Pessoa Singular	Cinfães	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Outubro 2023	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	667,00 €	Sim	03/04/2024
1-125-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Felgueiras	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	200,00 €	Não	03/04/2024
1-191-2024	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	03/04/2024
1-247-2024	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	03/04/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
2-813-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Barcelos	<p>- Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8º;</p> <p>- Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de impedir a utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1m por 1m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, nos recintos onde se realizem espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza profissional ou de natureza não profissional considerados de risco elevado, fora das zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos, em violação do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 8.º.</p>	- al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA; - al.p) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Maio 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	6 000,00 €	Não	03/04/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade auatante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-41-2024	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou no artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al. j), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	02/04/2024
1-93-2024	Comum	Pessoa Singular	Santarém	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	02/04/2024
2-42-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Porto	- Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º; - Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de implementar sistemas de vigilância e controlo destinados a impedir o excesso de lotação, em qualquer setor ou bancada do recinto, OU de assegurar o desimpedimento das vias de acesso, em violação do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 8.º;	- al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA; - al.s) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Dezembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	55 000,00 €	Não	02/04/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-193-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lages do Pico	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futsal	3ª Divisão Nacional	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	01/04/2024
1-211-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lages do Pico	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Fevereiro 2024	Futsal	3ª Divisão Nacional	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	01/04/2024
1-1422-2023	Comum	Pessoa Singular	Sintra	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futsal	Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	1 000,00 €	Sim	29/03/2024
1-735-2023	Comum	Pessoa Singular	Leiria	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º 1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	28/03/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-214-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Caminha	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	Taça da Associação de Futebol de Viana do Castelo	Associação de Futebol de Viana do Castelo	175,00 €	Não	27/03/2024
1-311-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Felgueiras	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital - Juniores A	Associação de Futebol do Porto	100,00 €	Não	27/03/2024
1-1369-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2023	Futebol	Divisão Distrital - Juniores A	Associação de Futebol do Porto	300,00 €	Não	27/03/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1258-2023	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Não	27/03/2024
1-1560-2023	Comum	Pessoa Singular	Albufeira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Algarve	1 000,00 €	Sim	26/03/2024
1-1256-2023	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou no artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al. j), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futebol	Liga Europa	UEFA	1 333,00 €	Não	26/03/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1283-2023	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	25/03/2024
2-61-2024	Comum	Pessoa Coletiva	Lisboa	- Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento das obrigações a que se refere o n.º 1 do artigo 18.º, fixadas, na matéria, ao abrigo do regime jurídico das instalações desportivas de uso público e respetiva regulamentação, ou dos requisitos técnicos fixados para os meios de videovigilância das empresas de segurança privada, previstos no regime jurídico da segurança privada, e na respetiva regulamentação; - Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espectadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º	- al. l), do n.º 1, do artigo 39.º-A; - al. f), do n.º 1, do artigo 39.º-A	PSP	Dezembro 2023	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 500,00 €	Não	25/03/2024
1-254-2023	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Braga	800,00 €	Não	22/03/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1179-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Setembro 2023	Futebol	D' Elite Pró-Nacional	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	22/03/2024
1-127-2024	Comum	Pessoa Singular	Funchal	- A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis; - O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	- al. g), do n.º 1, do artigo 39.º; - al. h), do n.º 1, do artigo 39.º,	PSP	Janeiro 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	22/03/2024
1-155-2024	Sumaríssimo	Pessoa Coletiva	Mafra	- A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º; - A introdução, transporte e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve não contundente.	- al. a), do n.º 1, do artigo 39.º; - al. b), do n.º 1, do artigo 39.º,	GNR	Janeiro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	175,00 €	Não	22/03/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade auauante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1570-2023	Comum	Pessoa Singular	Odivelas	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	21/03/2024
1-1027-2023	Comum	Pessoa Singular	Almada	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	21/03/2024
1-526-2020	Comum	Pessoa Singular	Porto de Mós	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2020	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	21/03/2024
1-8-2024	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	500,00 €	Sim	20/03/2024
1-1216-2023	Comum	Pessoa Singular	Setúbal	- O acesso e a permanência nas zonas definidas pelo artigo 16.º-A, sem o correspondente título de ingresso válido; - O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	- al. m), do n.º 1, do artigo 39.º; - al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	650,00 €	Não	20/03/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1180-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Real	A utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Setembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	15/03/2024
1-813-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 500,00 €	Não	15/03/2024
1-1332-2023	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Outubro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Aveiro	1 000,00 €	Não	15/03/2024
1-49-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	100,00 €	Não	14/03/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1132-2023	Comum	Pessoa Singular	Carregal do Sal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	14/03/2024
1-1501-2023	Comum	Pessoa Singular	Salvaterra de Magos	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2023	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Santarém	500,00 €	Sim	13/03/2024
1-12-2024	Comum	Pessoa Singular	Figueira da Foz	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	13/03/2024
1-27-2022	Comum	Pessoa Singular	Ovar	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2021	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Aveiro	550,00 €	Não	12/03/2024
1-995-2023	Comum	Pessoa Singular	Valongo	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Junho 2023	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	12/03/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-92-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º,	PSP	Janeiro 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	300,00 €	Não	12/03/2024
1-1215-2022	Comum	Pessoa Singular	Coruche	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2022	Futebol	Distrital - Juniores A	Associação de Futebol de Santarém	850,00 €	Não	11/03/2024
1-247-2023	Comum	Pessoa Singular	Santa Cruz	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	Campeonato Distrital – SUB 19	Associação de Futebol da Madeira	1 500,00 €	Não	11/03/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-469-2021	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	11/03/2024
1-254-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Póvoa de Lanhoso	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º.	al. a), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Fevereiro 2024	Futebol	Distrital Divisão Pró-Nacional	Associação de Futebol de Braga	150,00 €	Não	11/03/2024
1-1159-2022	Comum	Pessoa Singular	Ponte da Barca	- Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares; - A ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto do espetador de espetáculo desportivo; - A prática de atos ou o incitamento à violência e à intolerância nos espetáculos desportivos; - Arremesso de objeto, fora dos casos previstos no artigo 31.º	- al.g) do n.º1 do art.º 39.º; - al.k) do n.º1 do art.º 39.º; - al.d) do n.º1 do art.º 39.º; - al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Viana do Castelo	1 500,00 €	Sim	07/03/2024
1-739-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	07/03/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1373-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Franca de Xira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	125,00 €	Não	09/03/2024
1-1117-2023	Comum	Pessoa Singular	Sátão	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Junho 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital - SUB 18	Associação de Futebol de Viseu	Admoestação	Não	06/03/2024
1-1227-2023	Comum	Pessoa Singular	Faro	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	06/03/2024
1-717-2023	Comum	Pessoa Singular	Lousada	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	05/03/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1335-2023	Comum	Pessoa Singular	Espanha	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2024	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	667,00 €	Sim	05/03/2024
1-654-2023	Comum	Pessoa Singular	Paredes	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futsal	Divisão Elite – SUB 19	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	05/03/2024
1-1187-2023	Comum	Pessoa Singular	Loures	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al. g), do n.º 1, do artigo 39	PSP	Setembro 2023	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	1 000,00 €	Sim	05/03/2024
1-1325-2023	Comum	Pessoa Singular	Angra do Heroísmo	A introdução, transporte e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve não contundente.	al. b), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	375,00 €	Não	02/03/2024
1-843-2022	Comum	Pessoa Singular	Vizela	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Mai 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	01/03/2024
1-1130-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a adeptos e autoridades públicas .	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Taça da Associação de Futebol do Porto	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	29/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-594-2022	Comum	Pessoa Singular	Torres Vedras	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	29/02/2024
1-996-2023	Comum	Pessoa Singular	Braga	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Junho 2023	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	29/02/2024
1-907-2023	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	29/02/2024
1-121-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Guimarães	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Braga	150,00 €	Não	27/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-147-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Salvaterra de Magos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Santarém	100,00 €	Não	26/02/2024
1-154-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Salvaterra de Magos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Santarém	100,00 €	Não	26/02/2024
1-146-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Salvaterra de Magos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Santarém	100,00 €	Não	26/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1249-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Não	26/02/2024
1-436-2023	Comum	Pessoa Singular	Guarda	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2023	Futebol	Distrital da Guarda - SUB 19	Associação de Futebol da Guarda	375,00 €	Não	26/02/2024
1-1467-2023	Comum	Pessoa Singular	Valongo	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	24/02/2024
1-138-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lagoa Açores	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	Taça Medeiros Ferreira	Associação de Futebol de Ponta Delgada	120,00 €	Não	23/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1558-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Loulé	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	250,00 €	Não	23/02/2024
1-260-2023	Comum	Pessoa Singular	Maia	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	2.ª Divisão Distrital - Juniores A	Associação de Futebol do Porto	1 500,00 €	Não	23/02/2024
1-50-2022	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2021	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Setúbal	Admoestação	Não	23/02/2024
1-833-2023	Comum	Pessoa Singular	Barcelos	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2023	Hóquei em patins	1º Divisão Playoff de apuramento de campeão	Federação de Patinagem de Portugal	Admoestação	Não	23/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1149-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 500,00 €	Não	23/02/2024
1-1478-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	-A prática de atos, a promoção ou o incitamento à violência ou à intolerância, no âmbito de espetáculo desportivo - O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos e autoridades públicas.	- al. o), do n.º 1, do artigo 39.º, - al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2023	Futebol	Distrital Juniores A	Associação de Futebol do Porto	1 500,00 €	Sim	22/02/2024
1-153-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Salvaterra de Magos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Santarém	100,00 €	Não	22/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-56-2024	Comum	Pessoa Coletiva	Vizela	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º.	al. a), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00 €	Não	22/02/2024
1-1152-2023	Comum	Pessoa Singular	Montijo	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Setúbal	750,00 €	Sim	21/02/2024
1-128-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Verde	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Janeiro 2024	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	150,00 €	Não	21/02/2024
1-40-2023	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Futebol	Distrital - Juniores C	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	21/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-732-2023	Comum	Pessoa Singular	Leiria	A Introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	21/02/2024
1-716-2023	Comum	Pessoa Singular	Amarante	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	21/02/2024
1-1203-2023	Comum	Pessoa Singular	Murça	Pelo agente desportivo: A prática de atos, a promoção ou o incitamento à violência ou à intolerância, no âmbito de espetáculo desportivo ou em quaisquer acontecimentos relacionados com o fenómeno desportivo nos termos e âmbito previstos na presente lei.	al. o), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Setembro 2023	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Vila Real	1 000,00 €	Não	20/02/2024
1-152-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Salvaterra de Magos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Santarém	100,00 €	Não	20/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1367-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	20/02/2024
1-652-2023	Comum	Pessoa Singular	Caminha	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2023	Futebol	1º Divisão	Associação de Futebol de Viana do Castelo	375,00 €	Não	20/02/2024
1-663-2023	Comum	Pessoa Singular	Loures	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futsal	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	1 500,00 €	Não	19/02/2024
1-719-2023	Comum	Pessoa Singular	Amarante	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos e autoridades públicas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	16/02/2024
1-1474-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Câmara de Lobos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	120,00 €	Não	15/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-87-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	150,00 €	Não	14/02/2024
1-122-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Matosinhos	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futsal	1ª Divisão	Associação de Futebol de Coimbra	150,00 €	Não	14/02/2024
1-886-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	13/02/2024
1-734-2023	Comum	Pessoa Singular	Marinha Grande	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Não	12/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-131-2022	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	09/02/2024
1-854-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2022	Futsal	Distrital - Juniores A	Associação de Futebol do Porto	1 000,00 €	Não	08/02/2024
1-19-2024	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vouzela	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Janeiro 2024	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Viseu	175,00 €	Não	07/02/2024
1-1370-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	07/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-660-2022	Comum	Pessoa Singular	Chaves	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Maio 2022	Futebol	Play-off de manutenção \ promoção à 1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	06/02/2024
1-1556-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2023	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	150,00 €	Não	06/02/2024
1-713-2022	Comum	Pessoa Singular	Coimbra	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	02/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-713-2022 (co)	Comum	Pessoa Singular	Coimbra	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	02/02/2024
1-1317-2023	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al. h), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	02/02/2024
1-943-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	02/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1243-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Não	02/02/2024
1-713-2022	Comum	Pessoa Singular	Coimbra	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	01/02/2024
1-904-2023	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	01/02/2024
1-237-2021	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	6 000,00 €	Não	01/02/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-356-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Sim	31/01/2024
1-290-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agente desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Divisão - Juniores A	Associação de Futebol de Lisboa	400,00 €	Não	31/01/2024
1-301-2022	Comum	Pessoa Singular	Montijo	A introdução, transporte e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve não contundente.	al.b) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2022	Futebol	Distrital - Sub 22	Associação de Futebol de Setúbal	Admoestação	Não	30/01/2024
1-1041-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	29/01/2024
1-1509-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Mafra	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futsal	1ª Divisão - Juniores C	Associação de Futebol de Lisboa	100,00 €	Não	29/01/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1563-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lourosa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2023	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	150,00 €	Não	28/01/2024
1-661-2023	Comum	Pessoa Singular	Tábua	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos e autoridades públicas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Coimbra	800,00 €	Não	26/01/2024
2-814-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Câmara de Lobos	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de zelar por que dirigentes, técnicos, jogadores, pessoal de apoio ou representantes dos clubes, associações ou sociedades desportivas ajam de acordo com os preceitos das alíneas i) e j) do n.º1 do art.º 8.º, previsto na alínea k) do n.º1 desse artigo.	al.k) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Maio 2022	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	26/01/2024
1-1045-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Real de Santo António	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Algarve	Admoestação	Não	25/01/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
5-746-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Porto	- Não assegurar a fiscalização devida, em violação do disposto no n.º 6, do artigo 14.º - Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de impedir a utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1m por 1m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, nos recintos onde se realizem espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza profissional ou de natureza não profissional considerados de risco elevado, fora das zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos, em violação do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 8.	- al.c) do n.º2 do art.º 39.ºB - al.p) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Maio 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	42 500,00 €	Não	24/01/2024
2-574-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Figueira da Foz	Pelo promotor do espetáculo: O incumprimento do dever de assunção da responsabilidade pela segurança do recinto desportivo e anéis de segurança, em violação do disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 8.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Março 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Coimbra	Admoestação	Não	23/01/2024
1-1134-2023	Comum	Pessoa Singular	Maia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2023	Futebol	Particular		1 000,00 €	Sim	22/01/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1567-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Faro	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Dezembro 2023	Futsal	Liga 1 Algarve – Futsal	Associação de Futebol do Algarve	150,00 €	Não	22/01/2024
1-1119-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2023	Futebol	Particular	Particular	500,00 €	Sim	21/01/2024
1-1229-2023	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	A prática de atos, a promoção ou o incitamento à violência ou à intolerância, no âmbito de espetáculo desportivo ou em quaisquer acontecimentos relacionados com o fenómeno desportivo nos termos e âmbito previstos na presente lei.	al. o), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futsal	Campeonato Distrital de Futsal Interassociações	Associação de Futebol de Braga	500,00 €	Sim	20/01/2024
1-1389-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Guimarães	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2023	Futebol	Pró-Nacional	Associação de Futebol de Braga	150,00 €	Não	19/01/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1388-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2023	Futebol	Pró-Nacional	Associação de Futebol de Braga	150,00 €	Não	19/01/2024
1-249-2023	Comum	Pessoa Singular	Arcos de Valdevez	A introdução de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Janeiro 2023	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Viana do Castelo	Admoestação	Não	18/01/2024
1-1347-2022	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Basquetebol	FIBA Europe Cup	FIBA	Admoestação	Não	18/01/2024
1-1108-2023	Comum	Pessoa Singular	Maia	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Junho 2023	Futsal	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	1 500,00 €	Não	18/01/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1557-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lourosa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Dezembro 2023	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	150,00 €	Não	18/01/2024
1-1240-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Franca de Xira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agente desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Outubro 2023	Futebol	3ª Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	100,00 €	Não	18/01/2024
1-659-2022	Comum	Pessoa Singular	Chaves	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Maio 2022	Futebol	Play-off de manutenção \ promoção à 1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	16/01/2024
1-1417-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Murça	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, em violação do disposto na alínea x) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 8.º.	al. a), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2023	Futebol	1ª Divisão - Juniores A	Associação de Futebol de Vila Real	750,00 €	Não	16/01/2024
1-1124-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2023	Futebol	Supertaça Cândido de Oliveira	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	16/01/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-820-2022	Comum	Pessoa Singular	Vale de Cambra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Maio 2022	Futsal	1ª Divisão	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Sim	15/01/2024
1-930-2023	Comum	Pessoa Singular	Torres Vedras	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	3ª Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	750,00 €	Não	12/01/2024
1-142-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	Introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	12/01/2024
1-1473-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futsal	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	125,00 €	Não	12/01/2024
2-862-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Valpaços	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de zelar por que dirigentes, técnicos, jogadores, pessoal de apoio ou representantes dos clubes, associações ou sociedades desportivas ajam de acordo com os preceitos das alíneas i) e j) do n.º1 do art.º 8.º, previsto na alínea k) do n.º1 desse artigo.	al.k) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Maio 2022	Futebol	1ª Divisão - Juniores A	Associação de Futebol de Vila Real	Admoestação	Não	12/01/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-353-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Voleibol	1ª Divisão Feminino	Federação Portuguesa de Voleibol	375,00 €	Não	12/01/2024
1-463-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2022	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	12/01/2024
2-343-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Tomar	Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Fevereiro 2022	Hóquei em Patins	1ª Divisão	Federação de Patinagem de Portugal	Admoestação	Não	12/01/2024
Processo	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	11/01/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-901-2023	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	10/01/2024
1-787-2023	Comum	Pessoa Singular	Viana do Castelo	Pelo agente desportivo: A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	Torneio Extra - Juniores A	Associação de Futebol de Viana do Castelo	1 000,00 €	Não	10/01/2024
1-863-2022	Comum	Pessoa Singular	Paredes	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a autoridades públicas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Maio 2022	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	10/01/2024
1-718-2023	Comum	Pessoa Singular	Sertã	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	10/01/2024
2-257-2022	Comum	Pessoa Coletiva	São João da Madeira	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de manter uma lista atualizada dos adeptos de todos os grupos organizados do respetivo clube, associação ou sociedade desportiva, ou o não fornecimento da mesma às autoridades judiciárias, administrativas e policiais competentes, em violação do disposto na alínea n), do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro.	al.b) do n.º1 do art.º 39.ºB	PSP	Janeiro 2022	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	10/01/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1493-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lamego	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	GNR	Novembro 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Viseu	200,00 €	Não	09/01/2024
2-332-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Vila do Conde	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de zelar por que dirigentes, técnicos, jogadores, pessoal de apoio ou representantes dos clubes, associações ou sociedades desportivas ajam de acordo com os preceitos das alíneas i) e j) do n.º1 do art.º 8.º, previsto na alínea k) do n.º1 desse artigo.	al.k) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Abril 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 500,00 €	Não	09/01/2024
1-1458-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Seixal	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a adepto e autoridades públicas.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol	1ª Liga Feminina	Federação Portuguesa de Futebol	150,00 €	Não	08/01/2024
1-1137-2023	Comum	Pessoa Singular	Cascais	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	04/01/2024

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1377-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Braga	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al. i), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Novembro 2023	Futebol	Taça da Associação de Futebol de Braga	Associação de Futebol de Braga	125,00 €	Não	03/01/2024
1-602-2023	Comum	Pessoa Singular	Loures	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futsal	3ª Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	750,00 €	Não	03/01/2024
1-1220-2023	Comum	Pessoa Singular	Moita	A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral que não resulte em perturbação prevista no artigo 32.º.	al. n), do n.º 1, do artigo 39.º	PSP	Setembro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	02/01/2024

DECISÕES COM CARÁCTER DEFINITIVO – AGOSTO 2024

Nos termos do artigo 43.º-B da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, são publicitadas nesta secção da página eletrónica da APCVD as decisões finais condenatórias dos processos de contraordenação relativos a eventos ocorridos desde o dia 12 de setembro de 2019, data de entrada em vigor da obrigação de publicitação.



Nos termos legais, são consideradas definitivas as sanções quando se tenha verificado o pagamento voluntário da coima na fase instrutória e ainda todas as sanções cujo prazo de impugnação judicial tenha já decorrido. Neste enquadramento não são publicitadas as decisões objeto de impugnação, até que haja trânsito em julgado de decisão judicial.

A publicitação das sanções pela APCVD visa assegurar fins de prevenção geral positiva e de integração com a intenção de manter e reforçar a confiança da comunidade na validade e na força da vigência das suas normas de tutela de bens jurídicos e, assim, no ordenamento jurídico.

Não são alvo de publicitação dados de identificação das partes processuais atendendo à necessidade de salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos seus titulares.

Dados Globais (total das decisões) e Medidas de Interdição de Acesso a Recintos Desportivos aplicadas pela APCVD, consultar [aqui](#).